

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.486, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.000,00.**

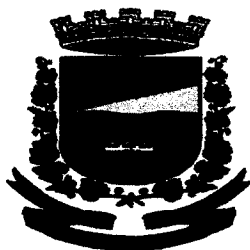
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme repasse Ministério do Desenvolvimento Social, para apoio técnico e financeiro a serviços de proteção social básica e especial destinados ao atendimento da pessoa idosa vulnerabilizada pela pobreza.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	1110
Órgão.....	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	322 ASSISTÊNCIA GERAL DA POPULAÇÃO
Projeto/Atividade	2242 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso	1017 PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
Valor	R\$ 1.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de junho de dois mil e doze.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 028
e publicado (a)
Em 12 / 06 / 2012

